

Campanha

JUNTOS PELA CRIANÇA E O ADOLESCENTE

Destinação Imposto de Renda 2019/2020

**MANUAL PARA DESTINAR
SEU IMPOSTO DE RENDA**

**FAÇA PARTE
DESTA UNIÃO**

Destine o valor do
seu imposto de renda
para as entidades do
nosso Município

Realização:



Saiba mais sobre o COMDICACAR

O que é o COMDICACAR?

O COMDICACAR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho é um órgão deliberativo e controlador das ações públicas e privadas, de atendimento e defesa de direitos da criança e do adolescente no Município.

É composto por representantes da sociedade civil e do poder público. Entre outras funções é responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O que é o FMDCA?

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA foi criado para receber recursos, tanto público como privado, para serem aplicados em ações que visem a proteção e atendimento das crianças e adolescentes, não sendo de sua responsabilidade financiar políticas básicas (a cargo do poder público). A forma de utilização das verbas do FMDCA está vinculada às decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho – COMDICACAR.





Como funciona?

Quem pode realizar a destinação do Imposto de Renda ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente?

É direito de todo contribuinte (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) destinar parte de seu Imposto de Renda para o objetivo fundamental e prioritário de assegurar os direitos da infância e da adolescência em todo o Brasil. Essa ação de civismo tributário, voltada ao bem público, é permitida e estimulada pela lei. Doações não dedutíveis do Imposto de Renda também podem ser dirigidas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Porém, quando dirigida a esses Fundos, qualquer doação, utilizando ou não o mecanismo de incentivo fiscal previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, se transforma em recurso público e como tal deverá ser gerida e administrada.

De que forma pode ser realizada a destinação para Criança e Adolescente?

A destinação se dá através do COMDICACAR (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carazinho), sendo que os doadores podem destinar de qualquer lugar do Brasil, podendo ser realizada de duas formas:

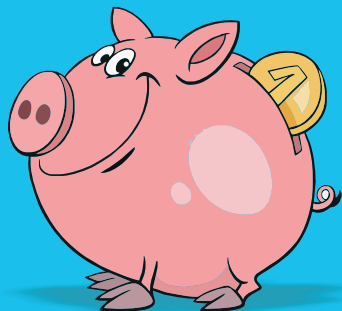
a) Do período de 14/11/2019 à 30/12/2019

De forma identificada diretamente para um dos 10 projetos aprovados através do Edital 001/2019 de Lançamento da Campanha IR 2019, de entidades sem fins lucrativos que estão regularmente inscritas juntos ao FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), sendo que, do valor arrecadado por cada projeto, o FMDCA fica com 20% das doações e os 80% restantes vão para o projeto indicado pelo doador, ou diretamente para a conta do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

b) Do período de 01/01/2020 até 30/04/2020

Diretamente para conta do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), o qual, fica com 20% das doações retida para aplicação nas ações voltadas ao cumprimento das garantias das crianças e adolescentes, nos termos da legislação, e os 80% restantes serão rateados entre os projetos inscritos e aprovados pelo edital, conforme critérios de avaliação realizados pelo COMDICACAR.

PASSO A PASSO



1. CONTRIBUIÇÃO MENSAL (durante o ano calendário)

Através do Carnê Leão

1.1 A pessoa física que pagar o Imposto de Renda, apurado na declaração anual **MODELO COMPLETO**, poderá efetuar a destinação de até 6% (seis por cento) do imposto devido. Isto significa que do valor pago todo mês, em Carnê Leão, pode ser pago 6% do valor para um dos projetos acima.

2. DECLARAÇÃO ANUAL (durante o ano calendário)

Pessoa física ou jurídica

2.1 Doador deve calcular no **MODELO COMPLETO**, da declaração de renda, o valor do **IMPOSTO DEVIDO** ou se basear nos valores pagos nos anos anteriores;

2.2 Calcular o percentual do valor **DEVIDO**: 6% para Pessoa Física) e 1% para Pessoa Jurídica (com tributação pelo lucro real);

2.3 Efetuar a transferência ou o depósito **IDENTIFICADO** (com nome e CPF/CNPJ do doador) do valor.

2.4 Realizada a destinação, o **COMDICALAR** enviará as informações ao Escritório Contalex, que conjuntamente com o Executivo, encaminhará à Receita Federal. Após, será emitido o comprovante válido para fins fiscais e o **COMDICALAR** fará a entrega para cada doador, conforme exigido pela lei. O comprovante de depósito é o documento comprobatório da doação (seu recibo de pagamento) e deverá ficar com o doador, para que seja apresentado se necessário.

2.5 Com o recibo, no momento da entrega da declaração, entrar na ficha **DOAÇÕES EFETUADAS**, selecionar o código "80 - doações em espécie", e lançar as informações do recibo da destinação.

PASSO A PASSO



3. DIRETO NO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

ESSA MODALIDADE SOMENTE PODE SER ATRAVÉS DE DESTINAÇÃO DIRETAMENTE AO FMDCA – NÃO AOS PROJETOS – POIS É ATRAVÉS DE GUIA PARA PAGAMENTO.

3.1 Do período de 01/01/2020 até 30/04/2020, pessoas físicas podem doar 3% do imposto devido referente ao ano base anterior (2019). As destinações realizadas em 2020, somente poderão ser destinadas ao FMDCA/COMDICAAR. Caso, já tenha realizado destinações durante o ano de 2019 deve prestar atenção para o limite global de 6% por ano calendário (doações realizadas durante o ano 2019 + doações realizadas do período de 01/01/2020 até 30/04/2020).

3.2 Escolher a opção de declaração “Por Deduções Legais” e não “Por Desconto Simplificado”;

3.3 Lançar todos os seus rendimentos e deixar a doação para o final do preenchimento da declaração;

3.4 Entrar na ficha “Doações Diretamente na Declaração ao ECA — Estatuto da Criança e do Adolescente” — que fica no Resumo da Declaração no programa;

3.5 Selecionar o tipo Municipal e depois, o estado: RS – Rio Grande do Sul e a cidade de CARAZINHO; e, por fim,

3.6 Informar o valor da doação, que deve estar dentro do limite de dedução, calculado automaticamente pelo software (mostrado à direita, na mesma tela).

3.7 O programa emitirá um DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), sob o código 3351, que deve ser pago em dinheiro, pessoalmente, nas agências bancárias, ou pelos meios eletrônicos oferecidos pelo banco. Isto é, bens, como imóveis, não são aceitos como doações. O pagamento deve ser feito até o último dia da entrega da declaração.

Você pode indicar sua doação tanto para o **FMDCA** como um todo, como para um dos projetos selecionados pelo **COMDICACAR**

FMDCA – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Banco do Brasil 001 – Agência 0358-1 – Conta Corrente 36.309-X

APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

YACAMIM - Instituto Yacamim

ACADEV - Associação Carazinhense de e para Deficientes Visuais

SERFO - Sociedade Espírita Resgate dos Filhos de Órion

AGS - Associação do Grupo de Surdos de Carazinho

PINHEIRO - Pinheiro Futebol Clube

VASCO - Clube de Regatas Vasco da Gama

LEVINO - Grupo Escoteiro Levino Junges

TRIANON - Centro de Convivência Esportiva Cultural da Criança e do Adolescente

PATRONATO - Associação dos Servos da Caridade Patronato Santo Antônio

**Total de crianças e
adolescentes abrangidos
pelos projetos contemplados
com o Recurso do Imposto de
Renda no ano de 2017:**

1.340

crianças e adolescentes.

**Total de crianças e
adolescentes abrangidos pelos
projetos contemplados com o
Recurso do Imposto de Renda
no ano de 2018:**

1.494

crianças e adolescentes.



O LEÃO abre a mão e você o CORAÇÃO!

Destine parte do seu Imposto de Renda para uma destas instituições. Não se trata de uma doação, mas sim, de uma destinação.

Tanto para Pessoa Jurídica, como para Pessoa Física podem destinar. Consulte seu Contador. Vamos deixar em Carazinho/RS um dinheiro que poderemos fiscalizar a sua aplicação!

Em caso de destinação através de **TED** o CNPJ a ser utilizado para qualquer conta a ser destinada é o **nº.19.286.557/0001-69** do FMDCA.

VALOR ARRECADADO NA CAMPANHA IR 2018/2019:

DESTINAÇÃO IDENTIFICADA = R\$ 223.402,76

DESTINAÇÃO AO FMDCA = R\$ 121.688,47

VALOR RETIDO AO FMDCA = R\$ 69.018,24

VALOR TOTAL ARRECADADO = R\$ 345.091,23

ENTIDADE	CONTA BANCÁRIA
APAE	BB AG 0358-1 CC 40.604-X
YACAMIM	BB AG 0358-1 CC 39.195-6
ACADEV	BB AG 0358-1 CC 39.196-4
SERFO	BB AG 0358-1 CC 39.197-2
PINHEIRO	BB AG 0358-1 CC 39.201-4
VASCO	BB AG 0358-1 CC 39.203-0
LEVINO	BB AG 0358-1 CC 39.235-9
TRIANON	BB AG 0358-1 CC 40.606-6
PATRONATO	BB AG 0358-1 CC 40.605-8
AGS	BB AG 0358-1 CC 39.198-0



DÚVIDAS

Em caso de qualquer dúvida entrar em contato com o COMDICACAR:

Telefone: **(54) 3329-6716**

E-mail: **comdica@carazinho.rs.gov.br**

ou diretamente na sede do Conselho, sito à Avenida Flores da Cunha, nº. 1184, sala 112, no Edifício Avenida, no Centro da Cidade de Carazinho/RS, CEP: 99500-000

Ou ainda, pela página da Receita Federal:

www.receita.fazenda.gov.br/destinacao

